



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
FERMOJUPI**

**Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Piauí
fermojupi@tj.pi.gov.br**

MANUAL DE APLICAÇÃO DOS SELOS DE FISCALIZAÇÃO E AUTENTICIDADE DO PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – Coordenadoria do FERMOJUPI
Praça Des. Edgard Nogueira, s/nº – Centro Cívico
CEP 64.000-830 – Teresina/PI
fermojupi@tjpi.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
FERMOJUPI**

**Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Piauí
fermojupi@tj.pi.gov.br**

A P R E S E N T A Ç Ã O

Com o intuito de munir os Juízes de Direito e os serventuários das Secretarias de Varas dos Juizados Especiais, Cartórios e Contadorias Judiciais de ferramenta eficiente à aplicação dos selos de fiscalização e autenticidade do Poder Judiciário do Piauí, a Coordenadoria do FERMOJUPI procedeu à confecção do presente Manual de Aplicação dos selos.

É oportuno acrescentar, ainda como finalidades da implantação do Selo de Fiscalização, a segurança dos atos registrares e notariais e o aperfeiçoamento do sistema de fiscalização pelo Poder Judiciário.

Para divulgar a correta utilização dos Selos de Fiscalização, a Coordenadoria do FERMOJUPI implementa este Manual Informativo do Selo de Fiscalização.

A leitura cuidadosa desse material será importante para a eficiente utilização desse valioso instrumento de fiscalização, bem como para a contribuição ao aperfeiçoamento do próprio Manual.

A equipe de assessores desta Coordenadoria está à disposição para prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e receber sugestões ao uso correto e eficaz do Selo de Fiscalização.

A Equipe do FERMOJUPI está aberta a sugestões, objetivando o aprimoramento do Manual e dos trabalhos das serventias judiciais.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
FERMOJUPI**

**Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Piauí
fermojupi@tj.pi.gov.br**

1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O FERMOJUPI – Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário foi criado pela Lei Complementar Estadual n.º 5.425/2004, do Estado do Piauí, e regulamentado pela Resolução n.º 010/2005, do Tribunal de Justiça.

O objetivo do FERMOJUPI é a modernização e o reaparelhamento do Poder Judiciário, efetivando-se com a melhoria da estrutura física dos fóruns, treinamento de servidores, informatização das Comarcas, compra de equipamentos e materiais etc.

Para atingir seu desiderato, o FERMOJUPI utiliza 100% (cem por cento) dos valores provenientes das custas e despesas processuais, da taxa judiciária, do preparo de recursos, das multas aplicadas ao espólio, das multas processuais cíveis e administrativas e das fianças; e 10% (dez por cento) sobre os emolumentos das serventias extrajudiciais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
FERMOJUPI
Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Piauí
fermojupi@tj.pi.gov.br

DO SELO DE FISCALIZAÇÃO E AUTENTICIDADE

Art. 14. É obrigatória a aplicação do Selo de Fiscalização e Autenticidade em todos os atos notariais e de registro, que integrará a forma dos atos de autenticação de cópias de documentos, reconhecimento de firmas, abertura e encerramento de livros, inclusive aqueles com folhas soltas, certidões, escrituras, registros imobiliários, procurações, testamentos e demais atos assemelhados que venham a exigir segurança.

Parágrafo único. Ato do Presidente do Tribunal de Justiça indicará a data de início da obrigatoriedade da aplicação do Selo de Fiscalização e Autenticidade.

Art. 15. O Selo de Fiscalização e Autenticidade será único e auto-adesivo, contendo numeração seqüencial e dotado de diversas características de segurança.

Art. 16. Os notários e os oficiais de registro das serventias extrajudiciais e privadas deverão solicitar os Selos de Fiscalização e Autenticidade à Associação dos Notários Registradores do Piauí – ANOREG a quantidade de selos necessários ao cumprimento da Lei n. 5.425/2004, ficando a mencionada Associação responsável pelo seu controle.

§ 1º A ANOREG adquirirá diretamente da Casa da Moeda ou entidade pública ou privada credenciada pela mesma, comunicando ao Presidente do Conselho de Administração do FERMOJUPI.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
FERMOJUPI**

**Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Piauí
fermojupi@tj.pi.gov.br**

§ 2º A ANOREG comunicará mensalmente à Coordenadoria do FERMOJUPI a quantidade de Selos de Fiscalização e Autenticidade, com a respectiva numeração, informando as serventias para as quais aqueles foram distribuídos.

Art. 17. Havendo danificação, extravio ou furto de Selos, a serventia comunicará, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Coordenadoria do FERMOJUPI a quantidade e respectiva numeração, e o Tribunal de Justiça, no prazo de três (03) dias úteis, a contar do conhecimento do fato, por escrito, fará publicar no Diário da Justiça a ocorrência, a fim de tornar inválidos os respectivos Selos de Fiscalização.

Parágrafo único. No caso de danificação, a serventia deverá remeter os Selos danificados à Coordenadoria do FERMOJUPI.

Art. 18. É proibido, sob pena de infração disciplinar, repassar Selos de uma serventia para outra, salvo motivo de força maior, mediante autorização prévia e escrita da Corregedoria Geral da Justiça, devendo esta cientificar a Coordenadoria do FERMOJUPI sobre a decisão adotada e os seus fundamentos.

Art. 19. O Selo de Fiscalização e Autenticidade deverá ser colocado no documento que representa o ato notarial ou registral.

§ 1º Será utilizado um Selo de Fiscalização e Autenticidade para cada ato.

§ 2º No caso do documento possuir mais de um ato serão afixados tantos Selos quantos forem os atos praticados.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
FERMOJUPI**

**Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Piauí
fermojupi@tj.pi.gov.br**

§ 3º Se o documento possuir mais de uma folha e tiver só um ato, este documento levará apenas um Selo de Fiscalização e Autenticidade, o qual será colocado onde houver a assinatura do notário ou oficial de registro.

Art. 20. O Selo de Fiscalização e Autenticidade será colocado, sempre que possível, próximo à assinatura do documento.

Art. 21. Os selos serão utilizados obedecendo à seqüência numérica, ou seja, o primeiro lote entregue deverá ser totalmente consumido antes da utilização do próximo lote.

Art. 22. Pela autenticação de cópia, frente e verso de documentos de identidade, título de eleitor, cartão de identificação do contribuinte, ou outros assemelhados, será colocado apenas um Selo de Fiscalização e Autenticidade.

Art. 23. A dispensa ou a redução dos emolumentos, a qualquer título, não importará a dispensa da aplicação do Selo de Fiscalização e Autenticidade.

1 – FINALIDADE

Os Selos de Fiscalização têm por finalidade aperfeiçoar o sistema de fiscalização e oferecer inquestionável segurança aos atos cartoriais, implicando em maior segurança jurídica e inegável garantia a direitos de cidadania insertos na Constituição da República Federativa do Brasil.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
FERMOJUPI**

**Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Piauí
fermojupi@tj.pi.gov.br**

2 – NECESSIDADE

A utilização dos Selos de Fiscalização é de mister importância para a consecução dos objetivos que levaram a sua instituição.

O correto uso deste importante instrumento permitirá segurança à população referente aos serviços cartorários.

3 – CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA

Os Selos de Fiscalização possuem as seguintes características de segurança: auto-adesividade; numeração seqüencial alfanumérica (três letras e cinco números); fundo numismático e geométrico; imagem latente; talho-doce em duas cores – verde e vermelha; tinta anti-scanner e caracteres reativos à luz ultravioleta; sistema de faqueamento tipo losango 0,5mm; código de barras; dispositivo anti-fotos digitais e anti-cópias reprográficas; canhoto e três letras aleatórias.

4 – QUANDO DEVE SER UTILIZADO

É obrigatória a utilização do Selo de Fiscalização em todos os atos notariais e de registro lavrados no Estado do Piauí, gratuitos ou não, solicitados por pessoa natural ou jurídica. É importante salientar que somente o ato que circulará fora do cartório, ou seja, entregue ao usuário, deverá ser selado.

A falta de aplicação do Selo de Fiscalização será de responsabilidade do serventuário, titular ou designado.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
FERMOJUPI**

**Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Piauí
fermojupi@tj.pi.gov.br**

5 – SELO DE FISCALIZAÇÃO PAGO

Regra geral: ato pago (ainda que com redução de emolumentos) selo pago.

O Selo de Fiscalização será pago pelo usuário dos serviços das serventias em todos os atos notariais ou registrais e observará:

- a) contendo o documento mais de um ato, a cada ato corresponderá um selo;
- b) pela autenticação de cópia de frente e verso do CPF, ou do título de eleitor ou de documento de identidade válido em todo o território nacional, será utilizado um selo pago e cobrado o valor deste selo e de apenas um ato, por documento; e
- c) desdobrando-se o documento por mais de uma folha, mas constituindo um só ato, será utilizado apenas um selo pago, a ser aplicado na página que contiver a assinatura do serventuário responsável.

6 – SELO DE FISCALIZAÇÃO ATO GRATUITO

Sempre e somente nos atos cartoriais que a lei conceda isenção de emolumentos será aplicado, sem ônus para a parte ou serventuário, Selo de Fiscalização Ato Gratuito, na forma disciplinada pela Resolução nº 010/2005.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
FERMOJUPI**

**Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Piauí
fermojupi@tj.pi.gov.br**

7 – AQUISIÇÃO E VALOR

Para adquirir o Selo de Fiscalização o responsável pelo cartório deverá preencher, previamente, uma ficha cadastral, disponível via *internet*, na página do FERMOJUPI (www.tjpi.jus.br/fermojupi). No caso de alteração de algum dado, o cadastro deverá ser atualizado.

A aquisição deverá ocorrer antecipadamente ao término dos selos, e recomenda-se que a quantidade seja compatível com a necessidade em estoque, a fim de se evitar custo de frete para o cartorário com entregas emergenciais. Também deverá ser prevista quantidade suficiente de reserva de selos para os casos de feriados prolongados e o período de recesso do Poder Judiciário.

O Selo de Fiscalização será adquirido pelo cartório, no valor definido por Resolução, mediante o pagamento, via boleto bancário disponibilizado em internet no sítio do TJ/PI, em qualquer agência ou postos Bancários.

O usuário pagará o Selo de Fiscalização, no valor também definido por Resolução, no momento em que a serventia praticar o ato notarial ou registral.

Nas requisições dos Selos de Fiscalização em caráter emergencial ou de extrema necessidade será cobrada uma taxa de serviço que será paga no ato da entrega à transportadora, proibido o seu repasse aos usuários, sob pena de responsabilidade disciplinar.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
FERMOJUPI**

**Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Piauí
fermojupi@tj.pi.gov.br**

8 – FORMA DE PAGAMENTO

Os Boletos Bancários, estarão à disposição na Internet. Preenchidos os campos com os requisitos indispensáveis entre eles a quantidade solicitada, o pagamento deverá ser efetuado em qualquer Banco e/ou agentes credenciados.

As guias referidas são idênticas às utilizadas para o recolhimento do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJUPI.

9 – ENTREGA E RECEPÇÃO

Os Selos de Fiscalização deverão ser entregues em pacotes inviolados pela empresa fornecedora, em quantidade correspondente à solicitada no ANEXO DE SELOS, e somente às pessoas autorizadas e no endereço indicado pelo responsável pela serventia.

10 – PRAZO DE ENTREGA

Será de dez dias o prazo de entrega dos selos na serventia para pedidos normais. Será de cinco dias úteis o prazo para entrega dos selos na serventia em caráter emergencial.

Ocorrendo necessidade extrema, independentemente da taxa de serviço, o FERMOJUPI analisará a viabilidade.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
FERMOJUPI**

**Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Piauí
fermojupi@tj.pi.gov.br**

11 – GUARDA E CONTROLE

O Selo de Fiscalização deve ser guardado em local seguro e em condições que mantenham íntegras suas características, sob a responsabilidade do titular da serventia, a quem compete o controle diário da utilização de cada selo, em tabela própria.

12 – FORMA DE UTILIZAÇÃO

Os Selos de Fiscalização devem ser utilizados, seqüencialmente, do número menor para o maior, e o primeiro lote entregue deverá ser totalmente consumido antes da utilização do segundo.

Os Selos de Fiscalização devem ser retirados pelas bordas e imediatamente afixados sobre o papel. As mãos e o papel devem estar livres de poeira, oleosidade e umidade.

13 – EXTRAVIO, SUBTRAÇÃO, INUTILIZAÇÃO E DANIFICAÇÃO

Ocorrendo o extravio, a subtração, a inutilização ou a danificação de Selo de Fiscalização, o titular do cartório deve comunicar imediatamente à Corregedoria- Geral da Justiça, informando a quantidade e a sua numeração de série.

Nesses casos, o serventuário não será ressarcido pelo pagamento do Selo de Fiscalização e responderá administrativamente pelo evento, salvo se comprovar a inexistência de culpa.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
FERMOJUPI**

**Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Piauí
fermojupi@tj.pi.gov.br**

14 – SELOS DE FISCALIZAÇÃO DEFEITUOSOS

O cartório deverá comunicar e devolver imediatamente ao FERMOJUPI os Selos de Fiscalização que apresentarem defeitos, para que sejam repostos, sem ônus.

15 – APLICAÇÃO DOS SELOS

Diante do exposto, acrescentamos abaixo, exemplos na utilização do selo de fiscalização e autenticidade nos **DOCUMENTOS EXTRAJUDICIAIS**.

1 – SELO AUTENTICAÇÃO (cor azul) – Exclusivamente para utilização quando realizar autenticação de cópias.

Ex:

- a) cópia de um contrato que contenha duas ou mais folhas – autentica-se todas as folhas e aplica-se o selo em todas as folhas, visto que se trata de documento cujas folhas são autônomas;
- b) cópia que contenha na mesma folha documentos distintos como Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor – embora as cópias estejam na mesma folha, far-se-á três autenticações e aplicar-se-á três selos, visto que nesse caso, trata-se de documentos distintos e autônomos que poderão ter destinação diferente.

2 – SELO RECONHECIMENTO DE FIRMA (cor marrom) – Exclusivamente para utilização quando realizar reconhecimento de firma.

Ex: um contrato, ata de associação ou outro documento que contenha duas ou mais assinaturas, serão reconhecidas tantas assinaturas quantas



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
FERMOJUPI**

**Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Piauí
fermojupi@tj.pi.gov.br**

existirem no documento, bem como, será aplicado tantos selos quantas assinaturas, preferencialmente próximo à assinatura do documento, onde estarão indicados os referidos reconhecimentos de firmas.

3 – SELO ATO GRATUITO (cor vermelha) – Para utilização quando da realização de serviços gratuitos expressamente previstos em lei;

4 – SELO PADRÃO (cor violeta) – Para utilização nos demais atos notariais e de registros sujeitos à cobrança de emolumentos. Vejamos alguns exemplos, diretamente relacionados ao serviço executado e não gratuito:

4.1 NOTAS

- a) nos primeiros Traslados de todos os tipos de Escrituras (incluindo testamentos),
- b) nos primeiros Traslados de todos os tipos de Procurações (incluindo substabelecimentos).

4.2 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS – Todo e qualquer registro realizado em Títulos e Documentos.

4.3 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS – Todo e qualquer registro e averbação de Pessoa Jurídica.

4.4 REGISTRO DE PROTESTO – Todos os serviços referentes ao protesto, como:

- a) apontamento do título, e o seu respectivo pagamento ou retirada,
- b) apontamento do título e a sua devolução por irregularidade,
- c) 1ª via de instrumento de Protesto,



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
FERMOJUPI**

**Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Piauí
fermojupi@tj.pi.gov.br**

d) primeira via de certidão de baixa (cancelamento) de protesto.

4.5 REGISTRO DE IMÓVEIS – Utilizado para todos os tipos de registro e averbação no Registro de imóveis, livro 02 e 03, tais como: compra e venda, doação, hipoteca, penhora, loteamentos, pacto antenupcial etc.

4.6 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – Para todos os atos de registro e averbação, sujeitos à cobrança de emolumentos.

5 SELO CERTIDÃO (cor verde) – Para utilização quando da execução de certidão que produza serviço notarial e de registro sujeitos à cobrança de emolumentos, ou seja, não gratuito. Exemplo por serviços:

5.1 NOTAS

- a) todas as segundas vias de Procurações, inclusive substabelecimentos,
- b) todas as segundas vias de Escrituras, incluindo Testamentos.

5.2 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Todas as certidões expedidas referentes a estes serviços.

5.3 REGISTRO DE PROTESTO – Todas as certidões expedidas referentes ao ato do apontamento e do protesto, como:

- a) segunda via de instrumento de protesto,
- b) segunda via da certidão de sustação e/ou baixa (cancelamento) de protesto,



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
FERMOJUPI**

**Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Piauí
fermojupi@tj.pi.gov.br**

c) primeiras e segundas vias de certidão negativa e/ou positiva de apontamento ou protesto de título.

5.4 REGISTRO DE IMÓVEIS – Todas as segundas vias de certidões expedidas referentes a registro e averbação.

5.5 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – Todas as certidões fornecidas desde que sujeitas à cobrança de emolumentos, inclusive 2ª via de registros e averbações, pois do contrário, o selo será de “ato gratuito”.

6 SELO ARQUIVAMENTO (cor cinza) – Para utilização quando da certificação da realização de ato para o qual juntou-se documento probatório da situação jurídica, a que foi dado publicidade. Exemplo:

6.1 NOTAS – Em todos os tipos de escrituras, testamentos e procurações públicas.

6.2 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS – Em todos os registros de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas.

6.3 REGISTRO DE PROTESTO – Em todos os atos relacionados ao apontamento e protesto que tenham sido arquivados documentos, como:

- a) primeira via de sustação ou retirada do título anterior à lavratura do Protesto,
- b) primeira via de sustação ou baixa (cancelamento) de protesto,
- c) primeira via do instrumento de protesto.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
FERMOJUPI**

**Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Piauí
fermojupi@tj.pi.gov.br**

6.4 REGISTRO DE IMÓVEIS – Em todos os tipos de registros e de averbações cuja realização enseje arquivamento.

6.5 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – Em todos os registros ou averbações que necessitem da formalização de um processo com juntada de documentos probatórios da situação jurídica.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1 – Em cartões de autógrafos, diligências, buscas, de qualquer natureza, e rasas não será apostado nenhum selo.

2 – Haverão documentos nos quais serão usados mais de um tipo de selo.
Exemplos:

a) Nos traslado das escrituras, serão aplicados o SELO PADRÃO E O SELO ARQUIVAMENTO.

b) Nos registros e averbações, serão aplicados, em geral, o SELO PADRÃO E O SELO ARQUIVAMENTO.

c) Certidão de sustação e ou baixa (cancelamento) de protesto, terá o SELO PADRÃO E O SELO ARQUIVAMENTO.

d) No instrumento de Protesto – Terá o SELO PADRÃO E O SELO ARQUIVAMENTO.

e) Registo de Casamento: SELO PADRÃO E ARQUIVAMENTO.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
FERMOJUPI**

**Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Piauí
fermojupi@tj.pi.gov.br**

3 – No caso das segundas vias de escrituras, registro de imóveis, certidões de protesto etc, utilizar-se-á apenas o SELO CERTIDÃO, conforme item 5.

Ademais, listamos abaixo exemplos de aplicação de selos nos **SERVIÇOS JUDICIAIS:**

1 – SELO ATO GRATUITO (cor vermelha) – Para utilização quando da realização de serviços gratuitos expressamente previstos em lei;

2 – SELO PADRÃO (cor violeta) – Para utilização nos demais atos judiciais sujeitos à cobrança de custas, bem como na utilização nos atos de processos judiciais onerosos. Vejamos alguns exemplos, diretamente relacionados ao serviço executado e não gratuito:

- a) Carta Precatória,
- b) Ofício de Ordem,
- c) Mandado de Citação,
- d) Mandado de Intimação,
- e) Mandado de Busca e Apreensão,
- f) Alvarás Judiciais,
- e) Todos os Mandados e cartas.

3 - SELO CERTIDÃO (cor verde) – Para utilização quando da execução de certidão sujeita à cobrança de emolumentos, ou seja, não gratuito. Exemplo por serviços:

- a) Certidão Negativa/Positiva,
- b) Certidão de andamento de Processo,
- c) Certidão de Juntada,
- d) Certidão transitado em julgado,



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
FERMOJUPI**

**Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Piauí
fermojupi@tj.pi.gov.br**

- e) Certidão de intimação,
- f) Certidão de tramitação,
- g) Certidão de Parte Interessada,
- f) Demais certidões de informações extraídas dos autos.

16 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esperamos com este manual esclarecer de forma simplificada a maioria das dúvidas no que se refere à aplicação dos selos de fiscalização e autenticidade.

Informações:

Quaisquer informações sobre custas judiciais podem ser esclarecidas junto à Coordenadoria do FERMOJUPI, pelos telefones (86)3215-7426/3221-4434 ou fax 3215-7426.